PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 237/92-GABIN *Boa Vista (RR), 04 de junho de 1992*

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, temos a honra de submeter à deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, os anexos Projetos de Lei nº 011 e 012, ambos de 04 de junho de 1992, que alteram os dispositivos da Lei nº 221, de 05 de maio de 1990 e da Lei nº 219, de 16 de fevereiro de 1990.

Sem outro motivo, valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Barac Bento
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBEMOS
Em 17/06/92

PROTOCOLO
Em: 17/06/92
11:40 hs

À Sec. Legislativo
Para providenciar
devidos

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA

Gilberto Inácio de Araújo
Presidente

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pretendem os Projetos de Lei que ora tenho a honra de submeter à deliberação dessa Câmara, alterar a Estrutura Administrativa e o Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Boa vista, em face da recente criação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e habitacional - EMHUR, bem como, a correção do número de vagas do grupo de nível médio do cargo efetivo de Maestro e do grupo de Magistério do cargo efetivo de Professor de 1º e 2º grau 40 hs.

Nesse sentido, a EMHUR, além de se inserir na Estrutura Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 245, de 07 de novembro de 1991, começa a assumir as suas principais funções, absorvendo atividades até então exercidas pela administração direta, como a política de planejamento e ordenamento urbano, a regularização fundiária e imobiliária, o turismo e saneamento ambiental, bem como a coordenação e o controle dos transportes coletivos. Encarrega-se ainda a EMHUR, da execução e monitoramento do Plano Diretor da cidade, como também objetiva implementar medidas prioritárias à viabilização do programa habitacional, e o desenvolvimento comunitário.

Quanto as alterações do número de vagas do Plano de Carreira de 1731 (hum mil, setecentos e trinta e um) para 1782 (hum mil setecentos e oitenta e dois) vagas, e feito pela necessidade de corrigir um lapso no número de vagas do cargo efetivo de Maestro, passando de 10 (dez) para 01 (uma) e aumentando de 20 (vinte) para 80 (oitenta) o número de vagas do cargo efetivo de Professor de 1º e 2º grau 40 hs., pela dificuldade que o Município vem encontrando em deslocar seus professores para o interior do Município.

Na certeza do acatamento dos referidos Projetos de Lei, por parte dos respeitáveis edis, valho-me desta para manifestar os meus protestos de consideração e apreço.

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 04 de junho de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 04 DE JUNHO DE 1992

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 221, DE 05 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º. O item 3, do inciso III, do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

.

.

.

III - .....

.

.

.

03 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR."

Art. 2º. O inciso V do Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º**.....

.

.

.

/...

V - Departamento Agro-Florestal."

Art. 3º. O Parágrafo Único do art. 23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

Parágrafo Único. O Departamento Agro-florestal é responsável pela elaboração, implantação e execução de Projetos de Agricultura e Arborização Urbana, competindo-lhe ainda, observar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor."

Art. 4º. O inciso IV do art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.....

.

.

.

IV - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, EMHUR, dotada de personalidade Jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, tendo como objeto a execução de programas de obras, de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, elaboração e construção de habitação de interesse social."

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 04 de junho de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - QUADRO Nº 02

Nº DE ORDEM	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO GNS-700	CÓDIGO	Nº DE VAGAS	GRUPO DE MAGISTÉRIO - GM 600	CÓDIGO	Nº DE VAGAS
.				Professor de 1º e 2º Graus-40 h	M-601	80
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
.						
20	Maestro	NM-720	01			

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 21/09/92
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 04 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 221, DE 05 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICA A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 365/92

RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE

PARECER Nº

Senhor Presidente:

Tendo sido avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 011, de 04 de junho de 1992, que dispõe sobre : Altera Dispositivo da Lei nº 221, de 05 de março de 1990, que modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo , sou pela sua aprovação, por ser constitucional e legal.

É o parecer s.m.j.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista-RR, 23 de setembro de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator

A Comissão de Justiça e Redação Final acata o parecer do relator.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Presidente

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Secretária

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *vinte e tres* dias do mês de *setembro* de mil novecento e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte,** presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes,** e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra,** para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dadc ao Proj. de Lei nº 11, de 04 de junho de 1992, o qual altera dispositivo da lei nº 221, de 05 de março de 1990, que modifica a estrutura da Prefeitura Municipal de Boa Vista e dá outras providências.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *23 de setembro de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 21/09/92
PRESIDENTE

Ao Vereador
Domingos Nascimento
para emitir Parecer.
23.09.92

A Vereadora Nº Alves
C/ o parecer
favorável
Por 24.09.92

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 011, DE 04 DE JUNHO DE 1992.

ALTERA DISPOSSITIVOS DA LEI Nº 221, DE 05 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 365/92
RELATOR: THAUMATURGO CESAR M. DO NASCIMENTO
PARECER /92.

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para emitir o parecer do presente Projeto de Lei nº 011/92, manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 24 de Setembro de 1992.

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
-: RELATOR:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER do Srº. Relator:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos *vinte e quatro* dias do mês de *setembro* de mil novecentos e noventa e um, às *doze* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento, e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Thaumaturgo Nascimento, dado ao Proj. de Lei nº 11, de 04 de junho de 1992, o qual altera dispositivo da Lei nº 221, de 05 de março de 1990, que modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista' e dá outras providências.*

Aberto os trabalhos a Srª.Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável*.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo Cesar M. Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), *24 de setembro de 1992.*

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO.-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 011, DE 04/JUN/92, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 221, DE 05/MAR/90, MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI X

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO .....

OUTROS :

EM ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	Sim	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	Sim	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	Sim	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	Sim	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	—	
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	X	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 11 , DE 04 DE JUNHO DE 199 2.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 221, DE 05 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O ítem 3, do inciso III, do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.

.

.

III - .....

.

.

.

03 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR"

Art. 2º. O inciso V do art.9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.

.

.

V - Departamento Agro-Florestal"

Art. 3º. O Parágrafo Único do art. 23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

Parágrafo Único. O Departamento Agro- Florestal é responsável pela elaboração, implantação e execução de Projetos de Agricultura e Arborização Urbana, competindo-lhe ainda, observar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor"

Art. 4º. O inciso IV do art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.....

.

.

.

IV - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, EMHUR, dotada de personalidade Jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, tendo como objeto a execução de programas de obras, de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, elaboração e construção de habitação de interesse social"

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 04 de junho de 1992.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 221, DE 05 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O ítem 3, do inciso III, do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.

.

.

III.....

.

.

.

03 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR".

Art. 2º. O inciso V do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.

.

.

/...

V - Departamento Agro-Florestal".

Art. 3º. O Parágrafo Único do art. 23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

Parágrafo Único. O Departamento Agro-Florestal é responsável pela elaboração, implantação e execução de Projetos de Agricultura e Arborização Urbana, competindo-lhe ainda, observar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor".

Art. 4º. O inciso IV do art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.....

.

.

.

IV - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, EMHUR, dotada de personalidade Jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, tendo como objeto a execução de programas de obras, de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, elaboração e construção de habitação de interesse social".

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 14 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 278, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 251, DE 05 DE MARÇO DE 1990, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O item 3, do inciso III, do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.

.

.

III.....

.

.

.

03 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR".

Art. 2º. O inciso V do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.

.

.

/...

V - Departamento Agro-Florestal".

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 23, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....

Parágrafo Único. O Departamento Agro-Florestal é responsável pela elaboração, implantação e execução de Projetos de Agricultura e Arborização Urbana, competindo-lhe ainda, observar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor."

Art. 4º. O inciso IV do art. 25, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.....

.

.

.

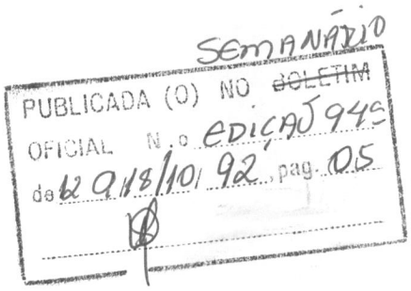
IV - A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-RR, EMHUR, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Municipal nº 245, de 07 de novembro de 1991, tendo como objeto a execução de programas de obras, de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como o estudo, elaboração e construção de habitação de interesse social".

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 14 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

94c


SEMANÁRIO
PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º EDIÇÃO 94S
de 12 a 18/10/92 pag. 05